



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 394/2008

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para continuidade dos projetos pertinentes aos Convênios celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal, Plano de Trabalho n.º 0257155-91/2008, tendo em vista o Contrato não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Plano de Trabalho – 0257155-91/2008 - : União Federal/Ministério das Cidades/Caixa X Município de Natividade.

Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-estrutura Urbana.

Concedente: União Federal/Ministério das Cidades/Caixa

Proponente: Município de Natividade

Valores:

Concedente: R\$ 286.441,00

Proponente: R\$ 8.859,00

Total: R\$ 295.300,00

(duzentos e noventa e cinco mil, e trezentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- Rubrica de Receita: 24719900 – Outras Transferências de Convênios da União.
- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Serviços Urbanos

- Programa de Trabalho: 15.452.0010.2.053.000 – Preservação e Manutenção do Patrimônio Público.

Cria Ficha:

Fonte: Convênio (12) n° 0257155-91

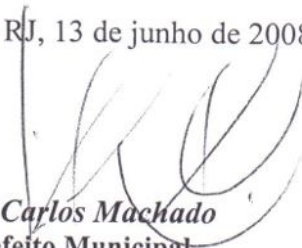
- Valor: R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e trezentos reais).

- Fontes dos Recursos para cobertura das despesas previstas no Contrato – da presente Lei advirão 286.441,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais) e a contra partida com recursos próprios do Município de Natividade o valor de R\$ 8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), correrá por conta da anulação parcial da ficha n.º 286, Programa de Trabalho n.º 15.452.0010.2.024.000.

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 13 de junho de 2008.


Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal